MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 059/2024
Projeto de Lei Nº 247/2024
Mensagem de Lei Nº 557/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Repasse através de Convênio com a Associação São Luis Orione de Buritis – ASLOB, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro através de Convênio para Associação São Luis Orione de Buritis - ASLOB, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n. 2922, Setor 05, Buritis/RO.

Parágrafo Único. O valor do Convênio a ser firmado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, tendo como objeto aquisição de material pedagógico.

Art. 2º Para realização do Convênio deverá apresentar o Plano de Trabalho e toda documentação necessária exigida pela legislação.

Art. 3º A prestação de contas do repasse se dará nos próprios da concessão do Convênio no prazo de 30(trinta) dias após o lapso de execução do objeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de maio o ano de dois mil e vinte e quatro.

Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 22/05/24 hs: 10:19
Ass. Graziella M.C